

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



LEI MUNICIPAL Nº. 1.007, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO, AOS PARTICIPANTES DE PROJETOS MUNICIPAIS DE FORMAÇÃO E INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, ECONÔMICO, SOCIAL, CULTURAL E/OU DESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Orgânica do Município, Art. 58, inciso IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, aos participantes de projetos municipais de formação e incentivo ao desenvolvimento educacional, econômico, social, cultural e/ou desportivo no Município de Barra do Mendes – Bahia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças a análise para a concessão ou revogação do referido auxílio, baseado nos parâmetros estabelecidos em cada projeto individualizado.

ART. 2º - Os projetos de que se trata o artigo primeiro desta lei serão definidos pelo Poder Executivo através de decreto, podendo fazer parte todo e qualquer projeto desenvolvido pelas Secretarias Municipais que tenham como propósito o incentivo ao desenvolvimento educacional, de formação, econômico, social, cultural e desportivo dos referidos participantes, que deverão ser cidadãos do Município de Barra do Mendes.

ART. 3º - Os decretos referidos no artigo anterior deverão ser editados de modo a estabelecer todos os objetivos, parâmetros e normas que definirão os projetos, devendo constar sobre qual secretaria irá desenvolvê-lo e administrá-lo, definindo ainda o público alvo e faixa etária dos participantes.

ART. 4º - A concessão do auxílio financeiro de que se trata a presente lei, tem por objetivos:

- I** – Promover o incentivo a atividades e políticas públicas de formação e geração de trabalho e renda para os participantes, gerando por consequência, mais desenvolvimento econômico, social e familiar;
- II** – Incentivar o desenvolvimento cultural no município, incentivando jovens e adultos a participarem de atividades que promovam a produção de

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



conhecimento, expressão artística, valorizando a identidade, tradições e valores da comunidade;

III – Fomentar ensino, formação, qualificação, aperfeiçoamento, difusão, preservação e expressão de manifestações artísticas e culturais;

IV – Contribuir com o incentivo às atividades desportivas no município, incentivando nossos jovens a participarem das várias modalidades do atletismo municipal, desenvolvendo a prática do esporte como meio de promoção social.

V – Aumentar os índices de desenvolvimento educacional da população jovem e adulta do município, apoiando sempre que possível os objetivos do programa EJA - educação de jovens, adultos e idosos da rede municipal de ensino.

VI – Colaborar de forma efetiva com famílias que possuam pessoas com deficiências neurológicas, cognitivas e de neurodesenvolvimento.

ART. 5º - O pagamento do auxílio financeiro de que se trata a presente lei será realizado por meio de transferência bancária em conta específica no Banco do Brasil.

ART. 6º - O valor da ajuda de custo referida nesta Lei Municipal será definido e atualizado por Decreto Municipal, de acordo com a previsão dos recursos orçamentários de cada pasta a que os projetos sejam vinculados, observando a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

ART. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício, Lei Municipal nº. 1.004/2025, de 17 de dezembro de 2025, Crédito Especial até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), criando os seguintes elementos de despesas a serem incorporados à Lei Orçamentária Anual, vigente pelas Secretarias Municipais de Educação, Esporte e Lazer; Cultura e Assistência Social para atender adequação orçamentária.

Órgão - 4: Fundo Municipal de Assistência Social de Barra do Mendes
 Secretaria: 07000 Secretaria Municipal de Assistência Social
 Programa: 0017 – Assistência Social Geral
 Projeto/Atividade: 2.092 – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS.
 Função: 08 - Assistência Social
 Sub-função: 122 – Administração Geral
 Programa: 0017 – Assistência Social Geral

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	DE	VALOR
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P.F.	500 – Recursos ordinários		400.000,00
Total				400.000,00

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
 Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
 CNPJ: 13.702.238/0001-00



02 – Prefeitura Municipal de Barra do Mendes
 Órgão – 03: Secretaria Municipal de Cultura
 Secretaria: 03301: Secretaria Municipal de Cultura
 Projeto/Atividade: 2.029 – GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 Função: 13 - Cultura
 Sub-função: 392 – Difusão Cultural
 Programa: 0056 – Arte e Cultura Barramendense

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P.F	500 – Recursos ordinários	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Órgão – 05 – Fundo Municipal de Educação
 Secretaria: 06000: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
 Projeto/Atividade: 2.152 – Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer
 Função: 27 – Desporto e Lazer
 Sub-função: 812 – Desporto Comunitário
 Programa: 0029 – Esporte em Frente é Vida

ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a P.F	500 – Recursos ordinários	200.000,00
TOTAL			200.000,00

ART. 8º - Para atender o que prescreve o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recurso as modalidades previstas no artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

ART. 9º - Autoriza a inclusão no PPA – Plano Plurianual, **Lei nº 1.005/2025, de 17 de dezembro de 2025** e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, **Lei nº 996/2025 de 30 de Julho de 2025** em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

ART. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alterações necessárias através de decretos para readequação da Lei Orçamentária vigente, considerando, as alterações promovidas por esta Lei.

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 - Centro - CEP 44990-000
CNPJ: 13.702.238/0001-00



ART. 11 - O auxílio financeiro, a título de ajuda de custo, a que se refere esta Lei, não se incorpora definitivamente ao patrimônio jurídico dos participantes/beneficiários, bem como, não gera direito adquirido.

ART. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BARRA DO MENDES – ESTADO DA BAHIA,
em 18 de março de 2026.

MANOEL GABRIEL DOS SANTOS

Prefeito